



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

PROTOCOLADO Nº 24.634/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 1165/2019

1. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, à vista da autorização constante do Protocolado nº 24.634/2019 faz saber que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE INTERLIGAÇÃO DA AV. JOÃO ARANHA COM A AV. DOS TRABALHADORES, E DA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) DO TIPO PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ATIBAIA, NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - SP”**, conforme cláusulas, exigências e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1. REGIME: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

1.2. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 72.468.587,41 (setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

1.4. EXECUÇÃO: INDIRETA

1.5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

2. PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA DO EDITAL



2.1. A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível **gratuitamente** no sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais.

DATA: Início: 22 de novembro de 2019.
Término: 13 de janeiro de 2020.

2.2. Ao acessar a pasta da Concorrência Pública a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação (**Anexo VIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**) e enviar através do e-mail licitacoes@paulinia.sp.gov.br, no qual deverão constar:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) sede;
- c) número da CNPJ;
- d) DDD, Telefone e Fax;
- e) E-mail.

2.2.1. A EMPRESA, AO ACESSAR A PASTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SE RESPONSABILIZA PELA CONFERÊNCIA DO CONTEÚDO DA MESMA E DEVERÁ COMUNICAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA DO ACESSO DA PASTA, À DIVISÃO DE LICITAÇÕES, QUALQUER PROBLEMA DE ACESSIBILIDADE OU FALTA DE ITENS NO CONTEÚDO DA MESMA.

IMPORTANTE: A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME ESTA MUNICIPALIDADE DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO POR MEIO DE E-MAIL À EMPRESA DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ NECESSARIAMENTE ACESSAR REGULARMENTE O SÍTIO: www.paulinia.sp.gov.br/editais OU ACOMPANHAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

IMPORTANTE: SERÁ OBRIGATÓRIA A IMEDIATA APRESENTAÇÃO POR EVENTUAL LICITANTE APENADA PELO ARTIGO 87, IV DA LEI FEDERAL N°



8.666/93 DE EVENTUAL DECISÃO JUDICIAL SUSPENDENDO REFERIDOS APENADOS.

2.3. ESCLARECIMENTOS

2.3.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante a protocolização, conforme abaixo:

LOCAL: Sala da Divisão de Protocolo e Arquivo Circulante da Prefeitura Municipal de Paulínia.

HORÁRIO: Das 08:00h às 17:00h (segunda-feira à sexta-feira).

PRAZO MÁXIMO PARA A PROTOCOLIZAÇÃO: 08 de janeiro de 2020.

2.3.2. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A Visita Técnica, obrigatória, será realizada em dias e horários de expediente desta Administração Pública, até o dia anterior a entrega das propostas, e deverá ser previamente agendada perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP através do telefone (19) 3874-5785 ou (19) 3874-5710, ou endereço eletrônico: sosp@paulinia.sp.gov.br .

3.1.1. Quando da visita, o representante da LICITANTE designado para tal, deverá trazer Carta de Preposição ou documento equivalente, em folha timbrada da LICITANTE, onde constem seu endereço e contatos, número do processo licitatório e data de agendamento da visita, nome completo do preposto e documento de identidade do mesmo, com foto. Em se tratando de Sócio Proprietário a cópia do Contrato Social poderá ser apresentada em substituição a Carta de Preposição. Justifica-se que o atestado de visita técnica comprovará que a licitante, por intermédio do Responsável Técnico ou representante por ela Preposto, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições de acesso ao local dos serviços, condições ambientais, interferências, infraestrutura



local e o local propriamente dito de implantação para execução do Objeto deste certame, principalmente por se tratar de contratação por preço global, não podendo posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições ou situações adversas que possam surgir.

3.1.2. O atestado de Visita Técnica será expedido, datado e assinado por pessoa autorizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e, será parte integrante da documentação de habilitação da Licitante.

4. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO” e 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”:

DIA: ATÉ O DIA 14 DE JANEIRO DE 2020.

HORÁRIO: ATÉ ÀS 09h (excetuando-se os dias 23, 24, 26, 27, 30, 31 de dezembro de 2019 e 02, 03 de janeiro de 2020 decretados ponto facultativo).

LOCAL: SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES – SETOR D – PISO SUPERIOR

ENDEREÇO: Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500 – Paulínia – SP

4.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE nº 01-“DOCUMENTAÇÃO”:

DIA: 14 DE JANEIRO DE 2020

HORÁRIO: 10h

LOCAL: SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES – SETOR D – PISO SUPERIOR

ENDEREÇO: Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500 – Paulínia – SP

5. DO OBJETO

5.1. A presente Concorrência objetiva a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE INTERLIGAÇÃO DA AV. JOÃO ARANHA COM A AV. DOS TRABALHADORES, E DA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) DO TIPO PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ATIBAIA, NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - SP”.



6. DAS OBSERVAÇÕES

6.1. Não poderá haver desmembramento dos serviços.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações, boas normas de higiene e segurança, cabendo à licitante o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários.

6.3. Será de inteira responsabilidade da empresa/consórcio contratado:

a) a indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;

b) a mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, sendo que a mesma não terá vínculo algum com a Prefeitura Municipal de Paulínia, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas à Municipalidade.

c) demais exigências editalícias e contratuais.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. A Concorrência Pública será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública onerarão os recursos da dotação orçamentária nº 01.05.02.15.451.0005.1.005.4490.5100 (Recursos Próprios).

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos Envelopes nº 01-“Documentação” e nº 02-“Proposta de Preços”.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



10.1. Será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

11. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será de 30 (trinta) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Após cada período de 12 (doze) meses os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

12.2. Nos preços globais e seus reajustamentos, estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato oriundo da presente licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.2. Não será permitida a participação:

13.2.1. De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

13.2.2. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 com a Prefeitura Municipal de Paulínia, nos termos do TC 2009.989.15-3 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

13.2.3. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

13.2.4. De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

13.2.5. De empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

13.2.6. De empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

13.2.7. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

13.2.8. De empresas que tenham participado direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º da Lei de Licitações e Contratos);

13.2.9. De empresas/empresários impedidas de licitar ou contratar por decisão do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

13.3. Para participar da licitação as empresas interessadas deverão entregar em separado e em envelopes devidamente fechados, identificados em sua parte externa



pela razão social e/ou timbre da empresa proponente, a DOCUMENTAÇÃO relativa à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS, devendo estar identificados da seguinte forma:

CNPJ DA EMPRESA/CONSÓRCIO:
NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CONSÓRCIO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO”

CNPJ DA EMPRESA/CONSÓRCIO:
NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CONSÓRCIO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”

13.5. A Razão ou Denominação Social da Empresa: constante dos envelopes ou de quaisquer documentos apresentados deverá ser a mesma do C.N.P.J., vedada utilização de nome fantasia ou nome incompleto.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. As empresas/consórcio de empresas deverão apresentar o credenciamento de seu representante através de procuração com firma reconhecida ou procuração pública, acompanhada de documento oficial de identidade;

14.2. As licitantes deverão apresentar o credenciamento de seu representante em separado dos envelopes nº 01- “DOCUMENTAÇÃO”, nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS”.

14.3. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal da empresa ou credenciado.

14.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, bem como nas sessões públicas será permitida a manifestação de apenas um único representante por empresa.



14.5. No decorrer dos procedimentos licitatórios, as licitantes poderão credenciar representantes, caso não o tenham feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que o façam por meio escrito e com a apresentação dos documentos necessários.

IMPORTANTE: No momento do credenciamento será obrigatória a imediata apresentação por eventual licitante apenada pelo Artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93 de eventual decisão judicial suspendendo referidos apenamentos. A não apresentação imediata da referida decisão, caso haja, determinará a manutenção do descredenciamento da licitante participante.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO”.

NO ENVELOPE Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO” deverá conter:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

15.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro de pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



15.1.5. No caso de consórcio, além dos documentos referentes a cada uma das empresas consorciadas exigidos nos itens acima, deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar, clara e necessariamente os seguintes tópicos:

15.1.5.1. Denominação e Objetivo do Consórcio;

15.1.5.2. Designação da empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança do mesmo, perante à Prefeitura Municipal de Paulínia, sem possibilidade de substituição posterior da empresa líder indicada na apresentação da documentação da qualificação jurídica;

15.1.5.3. Composição do Consórcio, com as proporções de capital ou valor patrimonial e responsabilidades e parcelas dos serviços atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de qualificação quanto na fase de execução do futuro contrato;

15.1.5.4. Declaração de irrestrita e irrevogável aceitação das condições desta Concorrência;

15.1.5.5. Prazo de duração do consórcio que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução dos futuros serviços, acrescido de 180 dias, permanecendo a responsabilidade solidária das empresas participantes do consórcio pela execução dos serviços, nos termos do artigo 618 do Código Civil, mesmo após o prazo de duração do consórcio;

15.1.5.6. Procuração dos membros do Consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente Concorrência.

15.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

15.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



15.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

15.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

15.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A LICITANTE deverá comprovar sua capacitação técnica pertinente a execução do objeto, através de:

15.3.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no caso de consórcio cada empresa do grupo.

15.3.2. Cópia autenticada de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da LICITANTE, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, nos quais se comprovem a execução de serviços considerados de relevância ao Objeto, tanto de origem financeira como de origem técnica, conforme elencado a seguir:

15.3.2.1. Armação em aço ca-50 – 570.000,00 kg;



- 15.3.2.2. Execução de concreto – 3.600,00 m³;
- 15.3.2.3. Escavação, carga e transporte de material – 132.000,00 m³;
- 15.3.2.4. Execução de formas para estruturas de concreto – 11.800,00 m²;
- 15.3.2.5. Execução de estacas – 650,00 m;
- 15.3.2.6. Transversinas metálicas – aço tipo sac-350 – 100.000,00 kg;
- 15.3.2.7. Trelíça para avanço sucessivo – 1.600,00 m²;
- 15.3.2.8. Dispositivo sela para desv. Estai de 19 a 22 cord. Ø15,7 – 7,00 unidades;
- 15.3.2.9. Ancoragem para estais, regulável, para 22 cordoalhas d = 15,7 mm com protensão, injeção de cera e regulagem final – 14,00 unidades;
- 15.3.2.10. Tubo forma lado fixo para estais em aço galvanizado para 22 cordoalhas d = 15,7 mm - fornecimento e instalação – 100,00 metros;
- 15.3.2.11. Cordoalha para estais cp 177 rb d = 15,7 mm – fornecimento, preparo e colocação – 16.000,00 kg;
- 15.3.2.12. Tubo antivandalismo para estais em aço galvanizado para 22 cordoalhas d = 15,7 mm – fornecimento e instalação – 50,00 metros;
- 15.3.2.13. Içamento das transversinas metálicas – 8,00 unidades;
- 15.3.2.14. Tubo pead para estais – d = 180 mm – fornecimento e instalação – 460,00 metros;
- 15.3.2.15. Ancoragem ativa para 12 cordoalhas d = 15,2 mm com placa de ancoragem, bloco, cunhas tripartidas, trombeta e protensão – 64,00 unidades;
- 15.3.2.16. Cordoalha cp 190 rb d = 15,2 mm – fornecimento, preparo e colocação – 13.000,00 kg
- 15.3.3. Cópia autenticada de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, devidamente registradas, emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços Objeto do certame, indicado pela LICITANTE e que faça parte de seu quadro de funcionários, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, nos quais se comprovem a execução de serviços considerados de relevância ao Objeto, conforme elencado a seguir:
- 15.3.3.1. Armação em aço ca-50;



- 15.3.3.2. Execução de concreto;
- 15.3.3.3. Escavação, carga e transporte de material;
- 15.3.3.4. Execução de formas para estruturas de concreto;
- 15.3.3.5. Execução de estacas;
- 15.3.3.6. Transversinas metálicas – aço tipo sac-350;
- 15.3.3.7. Treliza para avanço sucessivo
- 15.3.3.8. Dispositivo sela para desv. Estai de 19 a 22 cord. Ø15,7
- 15.3.3.9. Ancoragem para estais, regulável, para 22 cordoalhas d = 15,7 mm com protensão, injeção de cera e regulagem final
- 15.3.3.10. Tubo forma lado fixo para estais em aço galvanizado para 22 cordoalhas d = 15,7 mm - fornecimento e instalação
- 15.3.3.11. Cordoalha para estais cp 177 rb d = 15,7 mm – fornecimento, preparo e colocação
- 15.3.3.12. Tubo antivandalismo para estais em aço galvanizado para 22 cordoalhas d = 15,7 mm – fornecimento e instalação
- 15.3.3.13. Içamento das transversinas metálicas
- 15.3.3.14. Tubo pead para estais – d = 180 mm – fornecimento e instalação
- 15.3.3.15. Ancoragem ativa para 12 cordoalhas d = 15,2 mm com placa de ancoragem, bloco, cunhas tripartidas, trombeta e protensão
- 15.3.3.16. Cordoalha cp 190 rb d = 15,2 mm – fornecimento, preparo e colocação

IMPORTANTE: Nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e Contratos e da jurisprudência dominante no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação da qualificação técnica e operacional poderá ser efetuada através do somatório de atestados de obras ou serviços similares ao objeto da presente Concorrência.



NOTA: Para fins de comprovação, será considerada a similaridade de itens, em razão do método executivo, aplicação, finalidade ou destinação, características, quantidades e prazos, sempre dentro da razoabilidade.

15.3.4. Atestado de vistoria técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

15.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4.1.1. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

15.4.1.2. Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCs-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3 as empresas/consórcios que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Análise econômico-financeira subscrita pelo representante legal da empresa que deverá ser feita através dos índices econômicos abaixo relacionados:

a1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 sendo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:



ILC= Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

a2) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00 sendo:

$ILG = AC + RLP$

$PC + ELP$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

a3) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,70 sendo:

$IEG = PC + ELP$

AT

Onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC= Passivo Circulante



ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a4) Para efeito da comprovação da boa situação financeira das consorciadas, ocorrerá a somatória dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, nos termos previstos no artigo 33, inciso III da Lei de Licitações e Contratos.

15.4.2. Comprovação do capital social integralizado de no mínimo R\$ 7.246.858,74 (sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

15.5. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

A empresa participante ou, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

15.5.1. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

15.5.2. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, constando que cumprirá com todas as condições estabelecidas no presente edital.

15.5.3. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, constando que se contratada, apresentará para a fiscalização o PCMAT no início dos serviços.

15.5.4. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, constando que se contratada, elaborará e implementará o PCMSO no início dos serviços.

15.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que



acompanhada do original para que seja autenticado por quaisquer dos membros da Comissão Municipal de Licitações ou por quem estiver secretariando a sessão no ato da sua apresentação e deverão ser enfeixados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

15.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

15.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

15.6.6. A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

15.6.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

16. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”

No envelope Nº 02 - “Proposta de Preços” deverá conter:

16.1. **Proposta comercial referente ao Edital nº 128/2019 (cento e vinte e oito)**, Concorrência Pública nº 01/2019, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado, não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas com a



validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data limite da entrega dos envelopes nº 01-Documentação e nº 02-Proposta.

16.2. Planilha de orçamentos nos padrões do modelo fornecido, sem rasuras em folhas numeradas e com identificação clara da LICITANTE e do Objeto, devidamente datada, carimbada e assinada por profissional qualificado responsável pelo orçamento e pelo representante legal da LICITANTE, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de realização do certame, com os quantitativos da obra, valores unitários e totais grafados com duas casas decimais, devendo contemplar todas as etapas de execução do Objeto, resultado do método executivo adotado pela LICITANTE, de maneira que os serviços sejam executados e remunerados unitariamente;

16.2.1. O preço proposto deverá contemplar, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, Objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: mão-de-obra; materiais diversos; funcionamento, manutenção, locações e transporte de máquinas e equipamentos; ferramentas; placas de sinalização de via pública e de alerta; placa de identificação da obra nos moldes fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP; instalações de canteiros, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis e lubrificantes; depreciações de máquinas e equipamentos; despesas com escritório e administração central e local; taxas de expediente e alvarás; financiamentos e despesas financeiras diversas; encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, acréscimos por trabalho noturno ou fora da jornada ou horários normais de expediente; despesas com recolhimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, bem como quaisquer outras despesas ou taxas dos Órgãos de Classe de cada profissional envolvido; assim sendo, a totalidade do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e LS (Leis Sociais) de tal maneira que os preços constantes da proposta de preços vencedora constituirão a única, completa e incondicional remuneração de todos os serviços constantes da mesma, que fazem parte do Objeto.

16.3. Curva ABC, nos padrões do modelo fornecido, e sem rasuras em folhas numeradas e com identificação clara da LICITANTE e do Objeto, devidamente datada, carimbada e assinada por profissional qualificado responsável pelo



orçamento e pelo representante legal da LICITANTE, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização do certame, com os valores unitários e totais grafados com duas casas decimais, devendo contemplar todas as etapas de execução do Objeto;

16.4. Cronograma físico-financeiro nos padrões do modelo fornecido, sem rasuras em folhas numeradas e com identificação clara da LICITANTE e do Objeto, devidamente datada, carimbada e assinada por profissional qualificado responsável pelo orçamento e pelo representante legal da LICITANTE, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização do certame, com os valores unitários e totais grafados com duas casas decimais, devendo contemplar todas as etapas de execução do Objeto;

16.5. Demonstrativo de composição dos percentuais do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, devidamente datada, carimbada e assinada por profissional qualificado responsável pelo orçamento, composta no mínimo com a demonstração dos seguintes percentuais:

AC – Administração Central;

DF – Despesas Financeiras;

S/G – Seguro / Garantia;

R – Risco;

L – Lucro;

T – Tributos, composto pela soma de:

PIS;

COFINS;

ISS;

INSS – Contribuição Previdenciária (Caso Desonerada).

16.6. Demonstrativo de composição dos percentuais das LS – Leis Sociais, devidamente datada, carimbada e assinada por profissional qualificado responsável pelo orçamento;

16.7. Dados do proprietário/responsável legal da empresa/dados bancários, conforme anexo do edital, devidamente preenchido. A falta destes dados poderá acarretar problemas no pagamento. No entanto, a não apresentação deste anexo não será motivo de desclassificação da proposta.



16.8. Com a simples formalização da entrega da proposta, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

- a) Que a empresa/consórcio atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- b) Que a empresa/consórcio tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.
- c) Que a empresa/consórcio assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.
- d) Que a empresa/consórcio assegura que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

16.9. Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme ANEXO IX.

17. DOS PRAZOS

17.1. O prazo para execução dos serviços referente a esta licitação, será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

17.1.1. O prazo para início das obras será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Paulínia.

17.1.1.1. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

17.2. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



17.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Propostas de Preços”.

17.4. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

17.5. Os prazos previstos poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pelo contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Paulínia, observado o disposto na Lei de Licitações e Contratos.

17.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Paulínia, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

17.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

18. DOS CUSTOS E PREÇOS

18.1. O custo total estimado pela Prefeitura Municipal de Paulínia, para execução da obra, de acordo com a Planilha Orçamentária elaborada e aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS é de R\$ 72.468.587,41 (setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

18.2. A empresa/consórcio contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste edital.



18.3. Com a simples formalização da entrega da proposta, as licitantes expressam o pleno reconhecimento e declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

18.3.1. Tem pleno conhecimento das especificações do emprego e utilização das máquinas e equipamentos, de mão-de-obra, e dos materiais necessários a serem empregados nas obras e serviços, assegurados as suas disponibilidades efetivas dentro das previsões ordinárias e da ordenação técnica do cronograma físico.

18.3.2. Declaram que tem pleno conhecimento do presente Edital e que o objetivo da Licitação está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão dos serviços a serem executados.

18.3.3. Declaram que assumem a inteira responsabilidade pela perfeita execução das obras e serviços que estão sendo licitados, se forem contratados, e aderem plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

18.3.4. Autorizam a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, a proceder, através de suas unidades administrativas competentes, a qualquer tempo, a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

18.3.5. Declaram estar cientes da obrigação de colocar as placas de obra de acordo com os padrões usuais da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA em lugares previamente escolhidos pela fiscalização com todas as informações da obra além de serem observadas as exigências do CREA.

18.3.6. Declaram que estão cientes da obrigação de, às suas custas, promover a sinalização viária necessária, visando à proteção dos funcionários e evitar acidentes a terceiros.

19. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

19.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á a abertura dos envelopes de N°01-"DOCUMENTAÇÃO" das licitantes. Todos os



documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes.

19.1.1. Os envelopes Nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”, contendo as propostas de preços, serão rubricados pelos representantes das licitantes, ficando sob responsabilidade da Comissão e guardados no cofre da Prefeitura Municipal de Paulínia.

19.2. Encerrados os trabalhos de abertura dos Envelopes Nº 01-“Documentação”, a Comissão Municipal de Licitações suspenderá os trabalhos para análise da documentação apresentada, sendo posteriormente realizada a publicação do resultado através do Edital de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paulínia.

19.2.1. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender integralmente a qualquer uma das exigências e condições formuladas nos itens deste Edital.

19.3. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação, ou decididos aqueles que forem interpostos, a Comissão Municipal de Licitações marcará dia, hora e local, através de publicação do Diário Oficial do Estado, para a sessão de abertura dos envelopes Nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”, das empresas habilitadas e a devolução dos mesmos às empresas/consórcios inabilitadas. Caso os envelopes contendo as propostas de preço das empresas/consórcios inabilitadas não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias, os mesmos serão inutilizados.

19.3.1. No dia, hora e local designado para a abertura dos envelopes de Nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas/consórcios habilitadas, todos os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes.

19.4. O julgamento das propostas será realizado pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, após manifestação da Secretaria Requisitante que adotará o critério de menor preço, na forma do Inciso I, do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4.1. O julgamento das propostas dar-se-á na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



19.5. No caso de igualdade de preços e após a observância do disposto no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação será feita por sorteio, consistindo em colocar dentro de uma urna 75 (setenta e cinco) peças absolutamente iguais, numeradas de um a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma participante será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

19.6. Para avaliação de menor preço, serão procedidos cálculos até a segunda casa decimal.

19.7. Será considerada como primeira classificada, a proponente/consórcio que, tendo atendido a todas as exigências do presente edital e tenha apresentado o menor preço.

19.8. Os valores apresentados, bem como planilhas de orçamentos, cronograma físico-financeiro serão apreciados pela SECRETARIA DE OBRAS, que verificará sua exequibilidade e exará manifestação acerca dos mesmos.

19.9. Não será considerada qualquer vantagem ou oferta não prevista neste Edital e seus anexos.

19.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

19.10.1. Não atendam as exigências do instrumento convocatório desta licitação.

19.10.2. Apresentem preços excessivos, sendo considerados excessivos os preços globais que ultrapassem o valor global orçado pela Municipalidade.

19.10.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, Inciso II, Parágrafo 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

19.11. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Municipalidade, através da autoridade competente,



poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas as causas que levaram à inabilitação ou à desclassificação.

19.12. Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.

19.13. Havendo interrupção, sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este edital, a hora, o dia e o local para prosseguimento dos trabalhos, serão informados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

19.14. Será divulgada, a classificação mediante Edital de Classificação publicado no Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paulínia.

19.15. A adjudicação e homologação do objeto da presente licitação caberão à autoridade superior competente, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paulínia.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante ou consórcio vencedor, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato com a Prefeitura Municipal de Paulínia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

20.1.1. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas em Lei.

20.2. A contratada deverá oferecer garantia à Prefeitura Municipal de Paulínia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

20.2.1. Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá apresentar comprovante de depósito, através de guia DARM, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Paulínia, na sede do Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá o respectivo comprovante.

20.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída com a conclusão do contrato, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

20.4. A contratada deverá garantir por 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, todo material empregado na obra.

21. DO RECEBIMENTO CONTRATUAL

O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas as especificações deste edital, dar-se-á:

21.1. Provisoriamente, através da SECRETARIA DE OBRAS pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

21.2. Definitivamente, através da SECRETARIA DE OBRAS, pelo responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 dias ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22. DA FISCALIZAÇÃO, DO SISTEMA DE MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A fiscalização da execução contratual competirá à SECRETARIA DE OBRAS, através de seus técnicos habilitados junto ao CREA, que deverá observar o



acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o condicionamento do edital e respectivo contrato.

22.2. A empresa/consórcio contratado, para o perfeito relacionamento entre os responsáveis por ela designados para a execução da obra, com a fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS, compromete-se a:

22.2.1. Enviar à SECRETARIA DE OBRAS, uma declaração que será anexada ao processo, constando o NOME, RG, CPF, ENDEREÇO, TELEFONES E O Nº DO CREA do Engenheiro responsável que permanecerá no decurso da execução do contrato prestando à contratante toda a assistência técnica necessária.

22.2.1.1. Em caso de substituição do responsável técnico, este fato deverá ser comunicado à SECRETARIA DE OBRAS.

22.3. Encaminhar à SECRETARIA DE OBRAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da ordem de início, uma via da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, de acordo com a natureza da obra.

22.3.1. Em caso de recolhimento parcial da A.R.T., em conformidade com as etapas da obra, a contratada deverá anexar a guia referente a etapa imediatamente posterior, num prazo de 05 (cinco) dias úteis do início da mesma, enviando uma via desta à SECRETARIA DE OBRAS.

22.4. A fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS poderá solicitar que uma determinada etapa da obra seja refeita, ficando claro o seguinte:

22.4.1. No caso da SECRETARIA DE OBRAS verificar tratar-se de má execução, execução em desacordo com as normas municipais e inadequação técnica serão invocadas, inclusive, as normas da A.B.N.T., sendo a contratada notificada para refazer o que estiver em desacordo.

22.4.2. As quantidades a serem refeitas não farão parte dos levantamentos quantitativos durante as medições, não sendo, portanto atestadas pela SECRETARIA DE OBRAS para fins de pagamento.



22.4.3. Não se configurando nenhum dos fatos anteriormente mencionados a fiscalização fará um comunicado à SECRETARIA DE OBRAS, via Processo Administrativo, onde constará a data de início, data de conclusão, motivos de eventuais atrasos, qualidade técnica das obras, desempenho da contratada e demais fatos relevantes que possam servir como subsídios para futuros atestados ou certificados.

22.4.4. Após analisadas as informações descritas no item anterior, estando tudo a contento, o que pode ser verificado pelo andamento do processo administrativo ou por uma nova vistoria, será expedido o Termo de Recebimento Provisório da obra executada ou Termo de Recebimento Definitivo daquela em que não foi exigido prazo de observação.

22.4.5. Para os casos em que a obra sofrer um período de observação, somente decorrido o prazo de 90 (noventa) dias corridos, o Termo de Recebimento Definitivo poderá ser expedido pela SECRETARIA DE OBRAS, desde que em uma nova vistoria não se constate a necessidade de ser refeito algo.

22.4.6. Quando houver a necessidade de ser refeita parcialmente ou totalmente a obra contratada, começa novamente a correr o prazo de observação, ou seja, 90 (noventa) dias corridos, após o novo término dos serviços.

22.4.7. A contratada ou consórcio garantirá a reposição no prazo de 10 (dez) dias, de toda mão-de-obra, material, serviço ou equipamento que não estiver em concordância com as especificações do presente edital e do respectivo contrato, sem que isto incorra em qualquer tipo de ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA. Tal prazo será contado a partir da data do recebimento do comunicado expedido pela municipalidade através da SECRETARIA DE OBRAS.

22.5. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da primeira ordem de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços unitários constantes da planilha orçamentária da licitante vencedora do certame.

22.5.1. As medições deverão ser conferidas e liberadas pela fiscalização através dos técnicos da SECRETARIA DE OBRAS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Em caso



de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada dos serviços.

22.5.2. Aprovada a medição, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da matrícula da obra junto ao INSS, folha de pagamento específica do contrato e cópia da respectiva Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GRPS) e FGTS do mês anterior ao da competência dos serviços, sendo que a manutenção, acompanhamento e fiscalização da documentação previdenciária deverá ser efetuada pela SECRETARIA DE OBRAS.

22.5.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

22.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA efetuará o pagamento de cada período de medição, definida nos itens precedentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aferição, aprovação e recebimento dos serviços feitos por técnicos da SECRETARIA DE OBRAS.

22.6.1. Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.6.2. Os pagamentos não isentarão a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

22.6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

22.6.4. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta licitação.

23. DAS SANÇÕES



23.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

23.2.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

23.2.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

23.2.3. Nos casos previstos nos itens 23.4 e 23.5.8 desta cláusula.

23.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

23.3.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

23.3.1.1. A Contratada executar, até o final do 4º (quarto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

23.3.1.2. A Contratada executar, até o final do 3º (terceiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 46% (quarenta e seis por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

23.3.1.3. A Contratada executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

23.3.1.4. Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

23.3.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

23.4. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

23.4.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura Municipal para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

18	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela fiscalização; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

23.5. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

23.5.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

23.5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

23.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
------	-------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

	(sobre o valor previsto a ser executado no mês)	
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

23.5.4. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

23.5.5. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

23.5.6. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela Contratada no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

23.5.7. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.



23.5.8. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da fiscalização, a sanção de advertência. a qualquer tempo, a fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

23.5.9. Se a Contratada apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

23.5.10. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

23. 6. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela Contratante.

23.7. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.

23.7.1. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

23.8. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

23.9. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 23.3.1.

23.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, entre outros casos, quando a Contratada:



23.10.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.10.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

23.10.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, em virtude de atos ilícitos praticados;

23.10.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Paulínia;

23.10.5. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Paulínia após a assinatura do contrato;

23.10.6. Apresentar a Prefeitura Municipal de Paulínia qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

23.10.7. Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no item 23.3.2.

23.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

23.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada.

23.12.1. Se o valor a ser pago a Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



23.12.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

23.12.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.12.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

24. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

24.1. O contrato desta licitação, assim como as suas possíveis alterações serão regidos pelas disposições constantes no Edital, bem como aquelas permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará a aplicação das sanções contratuais ou rescisão do Contrato.

25.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, específicas, projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal de Paulínia a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Paulínia;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- k) a supressão, por parte da Prefeitura Municipal de Paulínia, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Paulínia, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

25.3. A rescisão do Contrato se dará na forma e pelas razões previstas na Lei nº 8.666/93.

26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Os recursos administrativos cabíveis contra os atos ou decisões da Administração, neste processo de Licitação são os constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Os mesmos deverão ser dirigidos à Comissão Municipal de Licitações, protocolado junto à Divisão de Protocolo e Arquivo Circulante da Prefeitura Municipal de Paulínia, no horário das 08h às 17h, na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500.

26.2. Interposto o recurso será aberta vistas e oportunidade às demais licitantes, para no prazo legal, apresentarem contrarrazões, se assim desejarem.



27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Fiscalização competente, original ou cópia dos seguintes documentos:

27.1. Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da CONTRATADA;

27.2. PPRA – NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR-18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

27.3. PCMSO – NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

27.4. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;

27.5. Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho, específicos para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR-1;

27.6. Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR-10;

27.7. Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;

27.8. Fornecer em documento próprio da CONTRATADA o nome do Responsável Técnico da Obra e, quando aplicável, em relação a quantidade de funcionários da CONTRATADA, indicação do Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR-4 e NR-5), com telefone, endereço, ART, etc...

27.9. A empresa/consórcio contratado em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral deverá adotar todas as técnicas de



segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos. A ocorrência de acidentes e/ou prejuízos será de exclusiva e inteira responsabilidade da contratada.

27.10. A empresa/consórcio contratado da licitação deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no início dos serviços, para a SECRETARIA DE OBRAS, devendo a SECRETARIA DE OBRAS anexar cópia da mesma ao protocolo referente à licitação.

27.11. A empresa/consórcio contratado da licitação deverá antes do início das obras, procurar o DEESMT da Prefeitura Municipal de Paulínia (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), para receber instruções quanto ao uso de EPI's e equipamentos gerais e em seguida apresentar à SECRETARIA DE OBRAS documento que comprove as orientações recebidas por parte do DEESMT, devendo a S.O.S.P. anexar cópia do mesmo ao protocolo referente à licitação.

27.12. A empresa/consórcio contratado deverá assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução da obra que será executada aderindo plenamente aos termos do presente edital e do contrato resultante da presente licitação, independentemente de sua transcrição.

27.13. A empresa/consórcio contratado tem obrigação de colocar as placas de obra de acordo com os padrões usuais e exigidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia, bem como normas pertinentes, em lugares previamente escolhidos pela fiscalização com todas as informações da obra.

27.14. A empresa/consórcio contratado tem a obrigação de promover, às suas expensas, a sinalização viária necessária de acordo com as normas pertinentes, visando evitar acidentes.

27.15. A empresa/consórcio contratado deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Paulínia - SECRETARIA DE OBRAS até 90 (noventa) dias após a celebração do contrato, o levantamento completo das eventuais interferências com redes das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



28.1. Todo e qualquer tipo de material, assim como a técnica executiva da obra e seus serviços, estarão subordinados às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

28.2. Constituem parte integrante do contrato resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a proposta da empresa/consórcio vencedor para a execução da obra e quaisquer outros apresentados em qualquer fase da licitação, bem como documentos que façam parte do protocolo e requisição de compras que geraram a presente licitação.

28.3. A empresa/consórcio participante arcará com todos os custos relacionados com a preparação de seus documentos e propostas.

28.4. A empresa/consórcio participante deverá, obrigatoriamente, obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que se fizerem necessárias para a preparação de sua proposta, não sendo aceitas quaisquer reclamações, alegações ou reivindicações posteriores relativas à insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços/obra.

28.5. Sejam quais forem os procedimentos que a empresa/consórcio contratada venha a adotar no futuro, em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Paulínia se responsabilizará pela indenização de tais custos, mesmo em caso de revogação da licitação, por motivo superveniente, ou anulação da licitação, na forma da Lei.

28.6. A empresa/consórcio contratado deverá ter pleno conhecimento das especificações, do emprego e utilização das máquinas e equipamentos, da mão-de-obra e dos materiais necessários a serem empregados nas obras e serviços, assegurados as suas disponibilidades efetivas dentro das previsões ordinárias e da ordenação técnica do cronograma físico.

28.7. A empresa/consórcio contratado deverá observar os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



28.8. A empresa/consórcio contratado deverá ter pleno conhecimento do presente edital estando ciente de que o objeto da licitação está definido e perfeitamente caracterizado, tendo a exata compreensão dos serviços a serem executados.

28.9. A empresa/consórcio contratado deverá autorizar a Prefeitura Municipal de Paulínia, através da SECRETARIA DE OBRAS, a proceder diligências junto as suas instalações e equipamentos durante o prazo contratual.

28.10. A empresa/consórcio contratado deverá ter conhecimento das condições do local onde será executada a obra, não podendo invocar em nenhuma circunstância como impedimento eventual para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

28.11. Os casos omissos referentes à licitação propriamente dita poderão ser resolvidos pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, que para isto poderão suspender momentaneamente os trabalhos.

28.12. A Prefeitura Municipal de Paulínia reserva-se o direito, a qualquer tempo, de revogar, anular total ou parcialmente, a presente licitação, rejeitar qualquer proposta ou todas elas, obedecido ao disposto no Artigo 49 da lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

28.13. Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

28.14. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia - Estado de São Paulo.

29. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Procuração para Assinatura de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

Anexo IV – Dados do Proprietário/ Responsável Legal da Empresa

Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço

Anexo VIII – Recibo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo IX – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo X - Relação de Documentos para Download

Paulínia, 21 de novembro de 2019.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

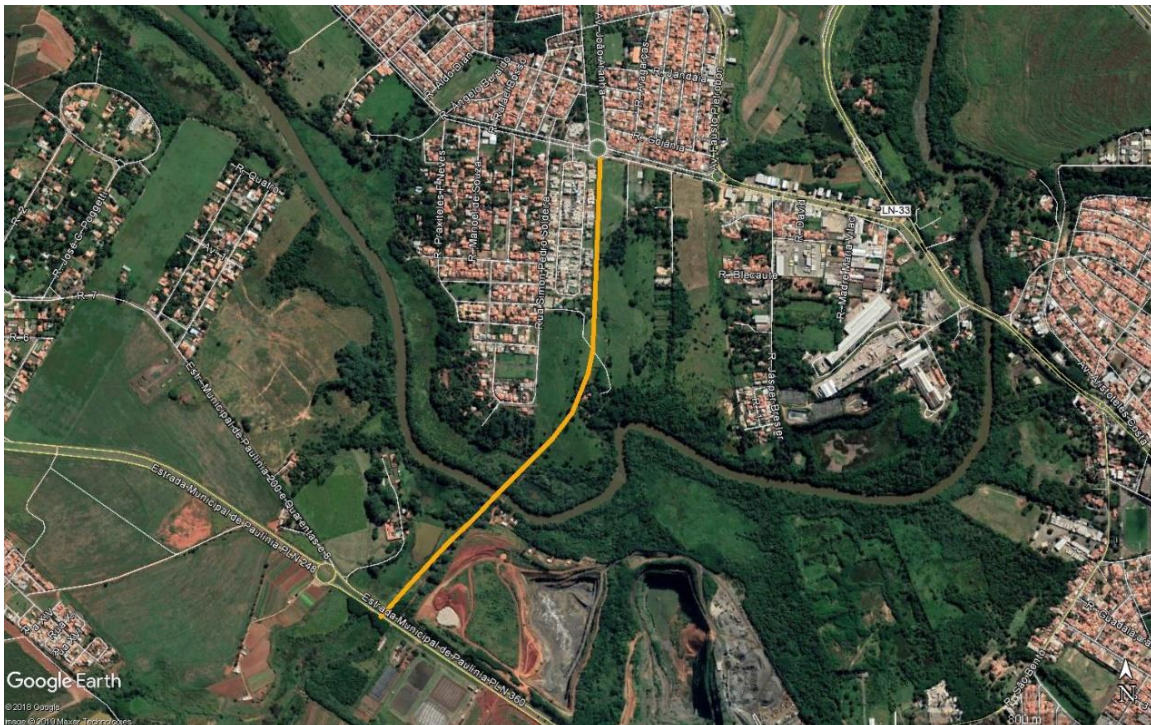
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE INTERLIGAÇÃO DA AV. JOÃO ARANHA COM A AV. DOS TRABALHADORES E DA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) DO TIPO PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ATIBAIA NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - SP”

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas **PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE INTERLIGAÇÃO DA AV. JOÃO ARANHA COM A AV. DOS TRABALHADORES E DA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) DO TIPO PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ATIBAIA NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - SP”**

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

Interligação da Av. João Aranha com a Av. Dos trabalhadores, Sobre Rio Atibaia.





3. JUSTIFICATIVAS

Tais serviços se tornaram necessários por conta do trânsito caótico que os paulinenses enfrentam diariamente na região central da cidade. Os motoristas em Paulínia têm enfrentado um trânsito intenso todos os dias pra ir e voltar da região central nos horários de pico. Uma pesquisa realizada com a população sobre trânsito nas quinze maiores cidades da RMC, deixou Paulínia na última colocação. E ao passo que o município cresce demograficamente tal problema tem a tendência de ficar mais grave. Dessa, a ponte que fica sobre o Rio Atibaia, na Avenida José Paulino, não suporta a quantidade de veículos. Assim, construir uma ponte sob o Rio Atibaia interligando a área central à região do João Aranha é fundamental para a cidade, pois o atual acesso único prejudica moradores e gera trânsito sofrível nos horários de pico.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

Critério de Julgamento para Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor Global Estimado: R\$ 72.468.587,41 (setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa ou consórcio vencedor do certame, denominada CONTRATADA, terá 24 (vinte e quatro) meses para execução do Objeto, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

Não serão aceitos aditivos de prazo, exceto por motivos de força maior ou condições que levem a impossibilidade de execução dos serviços, tais como condições climáticas e ambientais fora da normalidade, calamidade pública, vícios ocultos, interferências ocultas ou por solicitação da CONTRATANTE, sendo que, em qualquer das hipóteses, deverão as causas ser comprovadas e atestadas



documentalmente.

6. PRAZO DE INÍCIO DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para início dos serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

A CONTRATADA deverá impreterivelmente iniciar os serviços pela execução do canteiro de obras, instalações provisórias e instalação da Placa de Obra, sob suas expensas, nos moldes a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de uma ponte de 260 m de comprimento e larguras de 26,85 m (trecho estaiado) e 25,45 m (trecho convencional).

Breve Descritivo da Obra

Ponte para carga móvel rodoviária TB 450 (item 5.1 da NBR 7188:2003);
Extensão total de 260 m, com trecho estaiado de 120 m e trecho convencional de 140 m;
Obra normal de 9 vãos, larguras de 26,85 m (estaiado) e 25,45 m (convencional);
Trecho estaiado: 2 vãos de 60 m, 1 mastro, dois planos de estaiamento;
Trecho convencional: 7 vãos de 20 m, vigas pré-moldadas;
2 faixa de rolamento de 3,60 m, 1 ciclovia e 1 passeio para cada sentido de tráfego;
Quantidade de apoios: 10;
Fundação: estacas raiz Ø41 cm;
Aparelhos de apoio: neoprene fretado

Materiais do Trecho Estaiado

Estacas raiz: fck = 25 MPa
Blocos: fck = 30 MPa
Encontros, cortinas e abas: fck = 25 MPa;
Pilares e Mastro: fck = 40 MPa;
Superestrutura - vigas e lajes: fck = 40 MPa;



Superestrutura – transversinas metálicas: aço SAC-350
Aço para concreto armado: CA-50, $f_{yk} = 500$ MPa;
Aço para estaiamento: CP-177 RB, cordoalhas de $\varnothing 15,7$ mm
Aço para protensão: CP-190 RB, cordoalhas de $\varnothing 15,7$ mm
Neoprene fretado: dureza "SHORE" A-60

8. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Deverão ser obedecidas as especificações gerais adotadas pelo DER-SP - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, abaixo listadas, ressalvadas as modificações e acréscimos específicos indicados nas especificações particulares.

Para participação do certame, torna-se imprescindível que toda documentação, recomendações, memoriais, referências, memórias de cálculo, entre outros, sejam analisados, conforme listado a seguir:

Especificações Técnicas – Drenagem

ET-DE-H00/001 – Aterro de acesso
ET-DE-H00/002 – Escavações para implantação de dispositivos de drenagem
ET-DE-H00/003 – Corta-rio
ET-DE-H00/004 – Reaterros
ET-DE-H00/005 – Concreto estrutural
ET-DE-H00/006 – Formas para concreto
ET-DE-H00/007 – Armaduras para concreto estrutural
ET-DE-H00/008 – Cimbramento das estruturas de concreto
ET-DE-H00/009 – Juntas elásticas
ET-DE-H00/010 – Alvenaria
ET-DE-H00/011 – Enrocamento
ET-DE-H00/012 – Gabiões
ET-DE-H00/013 – Mantas geotêxteis em dispositivos de drenagem
ET-DE-H00/014 – Drenagem subterrânea
ET-DE-H00/015 – Enchimento para base de tubos
ET-DE-H00/016 – Bueiros de tubos de concreto
ET-DE-H00/017 – Bueiro de tubos de aço corrugado
ET-DE-H00/018 – Meio-fio, sarjetas e sarjetões
ET-DE-H00/019 – Calçamentos

Especificações Técnicas – Estruturas

ET-DE-C00/001 – Concreto estrutural



- ET-DE-C00/002 – Formas para concreto
- ET-DE-C00/003 – Cimbramento das estruturas de concreto
- ET-DE-C00/004 – Armaduras para concreto estrutural
- ET-DE-C00/005 – Juntas de dilatação para obras de arte especiais
- ET-DE-C00/006 – Aparelhos de apoio de borracha fretada
- ET-DE-C00/007 – Dispositivos de proteção
- ET-DE-C00/008 – Alvenaria estrutural
- ET-DE-C00/009 – Apicoamento e limpeza das superfícies de concreto
- ET-DE-C00/010 – Corte superficial de concreto
- ET-DE-C00/011 – Remoção manual de concreto segregado ou disgregado
- ET-DE-C00/012 – Concreto projetado
- ET-DE-C00/013 – Tratamento de armaduras corroídas com aplicação de pintura anticorrosiva
- ET-DE-C00/014 – Procedimentos para a substituição de armaduras corroídas
- ET-DE-C00/015 – Tratamento de fissuras
- ET-DE-C00/016 – Reparos superficiais em concreto
- ET-DE-C00/017 – Pinturas de estruturas de concreto
- ET-DE-C00/018 – Reinjeção de calda de cimento em bainhas de protensão
- ET-DE-C00/019 – Execução de chumbadores em concreto
- ET-DE-C00/020 – Substituição de aparelhos de apoio e juntas de dilatação
- ET-DE-C00/021 – Limpeza de substrato com aplicação de jato de água fria ou quente

Especificações Técnicas – Geotecnia

- ET-DE-G00/001 – Ensaio geotécnicos
- ET-DE-G00/002 – Estacas pré-moldadas de concreto
- ET-DE-G00/003 – Estacas metálicas
- ET-DE-G00/004 – Estacas Franki
- ET-DE-G00/005 – Estacas tipo raiz
- ET-DE-G00/006 – Estacas hélice contínuas
- ET-DE-G00/007 – Brocas
- ET-DE-G00/008 – Estacas escavadas de grande diâmetro
- ET-DE-G00/009 – Estacas tipo Strauss
- ET-DE-G00/010 – Elemento em concreto pré-moldado
- ET-DE-G00/011 – Paramento em concreto jateado
- ET-DE-G00/012 – Parede diafragma
- ET-DE-G00/013 – Grama armada
- ET-DE-G00/014 – Muro de arrimo com concreto ciclópico
- ET-DE-G00/015 – Muro de arrimo em concreto armado
- ET-DE-G00/016 – Muro de arrimo em concreto ensacado
- ET-DE-G00/017 – Muro de arrimo em sacos de solo - cimento
- ET-DE-G00/018 – Gabiões
- ET-DE-G00/019 – Muro de arrimo de solo reforçado
- ET-DE-G00/020 – Tubulões a céu aberto



- ET-DE-G00/021 – Tubulões a ar comprimido
- ET-DE-G00/022 – Fundações superficiais – blocos, sapatas, radier
- ET-DE-G00/023 – Tirantes em contenção de maciço
- ET-DE-G00/024 – Chumbamento com haste de aço
- ET-DE-G00/025 – Perfuração em taludes
- ET-DE-G00/026 – Ponteira filtrante para rebaixamento de lençol freático
- ET-DE-G00/027 – Dreno sub-horizontal profundo
- ET-DE-G00/028 – Injeções de materiais para estabilização de maciços

Especificações Técnicas - Iluminação

- ET-DE-E00/001 – Materiais e equipamentos para iluminação de rodovias
- ET-DE-E00/002 – Serviços para iluminação de rodovias

Especificações Técnicas – Pavimentação

- ET-DE-P00/001 – Melhoria e preparo do subleito
- ET-DE-P00/002 – Reforço do subleito
- ET-DE-P00/003 – Sub-base ou base de solo de comportamento laterítico brita descontínua – SLBD
- ET-DE-P00/004 – Sub-base ou base de solo-cimento
- ET-DE-P00/005 – Sub-base ou base de solo cal
- ET-DE-P00/006 – Sub-base ou base de solo brita
- ET-DE-P00/007 – Sub-base ou base de solo brita cimento
- ET-DE-P00/008 – Sub-base ou base de brita graduada
- ET-DE-P00/009 – Sub-base ou base de brita graduada tratada com cimento - BGTC
- ET-DE-P00/010 – Sub-base ou base de bica corrida
- ET-DE-P00/011 – Sub-base ou base de macadame seco
- ET-DE-P00/012 – Sub-base ou base de macadame hidráulico
- ET-DE-P00/013 – Revestimento primário
- ET-DE-P00/014 – Sub-base ou base estabilizada granulometricamente
- ET-DE-P00/015 – Sub-base ou base de solo arenoso fino de comportamento laterítico – SAFL
- ET-DE-P00/017 – Tratamento antipó
- ET-DE-P00/018 – Sub-base ou base de macadame asfáltico
- ET-DE-P00/019 – Imprimação betuminosa impermeabilizante
- ET-DE-P00/020 – Imprimação betuminosa ligante
- ET-DE-P00/021 – Tratamentos superficiais
- ET-DE-P00/022 – Microrrevestimento asfáltico a frio
- ET-DE-P00/023 – Microrrevestimento asfáltico a quente
- ET-DE-P00/024 – Tratamento superficial com lama asfáltica
- ET-DE-P00/025 – Pré-misturado a frio
- ET-DE-P00/026 – Pré-misturado a quente
- ET-DE-P00/027 – Concreto asfáltico
- ET-DE-P00/028 – Concreto asfáltico poroso com ligante modificado por polímero – Camada porosa de atrito



- ET-DE-P00/029 – Areia – asfalto à quente
- ET-DE-P00/030 – Concreto asfáltico com asfalto-borracha (processo úmido)
- ET-DE-P00/031 – Concreto asfáltico tipo SMA
- ET-DE-P00/032 – Concreto asfáltico reciclado a quente em usina
- ET-DE-P00/033 – Reciclagem in situ a frio com espuma de asfalto
- ET-DE-P00/034 – Reciclagem de pavimento asfáltico in situ com emulsão
- ET-DE-P00/035 – Reciclagem de pavimento asfáltico in situ com cimento e brita
- ET-DE-P00/036 – Reciclagem de pavimento asfáltico in situ com brita
- ET-DE-P00/037 – Capa selante
- ET-DE-P00/038 – Fresagem de pavimento asfáltico
- ET-DE-P00/039 – Pavimento de concreto de cimento portland aplicado com formas deslizantes
- ET-DE-P00/040 – Pavimento de concreto de cimento portland sobre plataforma de terraplenagem - manual
- ET-DE-P00/041 – Pavimento de concreto de cimento portland sobre plataforma de terraplenagem - mecânico
- ET-DE-P00/042 – Pavimento de concreto sobre obra-de-arte especial
- ET-DE-P00/043 – Tratamento antirreflexão de trincas com geossintético
- ET-DE-P00/044 – Concreto compactado com rolo para sub-base ou base de pavimento de concreto de cimento portland
- ET-DE-P00/045 – Recuperação de pavimento de concreto de cimento portland sobre terraplenagem
- ET-DE-P00/046 – Recuperação de pavimento de concreto de cimento portland sobre obra de arte especial
- ET-DE-P00/047 – Pavimento de concreto de cimento portland sobre obra-de-arte incorporada à laje do tabuleiro
- ET-DE-P00/048 – Pavimento com peças pré-moldadas de concreto

Especificações Técnicas – Serviços Preliminares

- ET-DE-B00/001 – Sondagens
- ET-DE-B00/002 – Levantamento topográfico, batimetria e cadastro
- ET-DE-B00/003 – Levantamento aerofotográfico para projeto de rodovias
- ET-DE-B00/004 – Remoção de cercas, defensas metálicas, canalização, guias pré-moldadas, estacas de eucalipto, tachas refletivas e pintura de marcatória de via.
- ET-DE-B00/005 – Cercas de arame farpado

Especificações Técnicas – Sinalização

- ET-DE-L00/001 – Placas de aço para sinalização vertical
- ET-DE-L00/002 – Placas de alumínio para sinalização vertical
- ET-DE-L00/003 – Placas de poliéster reforçadas com fibra de vidro para sinalização vertical
- ET-DE-L00/004 – Películas adesivas para placas de sinalização viária
- ET-DE-L00/005 – Suportes de madeira para placas de sinalização vertical
- ET-DE-L00/006 – Suporte de perfil metálico galvanizado para sinalização vertical



- ET-DE-L00/007 – Suporte de perfil metálico tipo pórtico e semipórtico para sinalização vertical
- ET-DE-L00/008 – Defensas metálicas
- ET-DE-L00/009 – Tachas refletivas
- ET-DE-L00/010 – Tachões e minitachões refletivos
- ET-DE-L00/011 – Balizador de solo
- ET-DE-L00/012 – Cones para sinalização viária
- ET-DE-L00/013 – Cilindro canalizador de tráfego
- ET-DE-L00/014 – Barreira plástica
- ET-DE-L00/015 – Lamelas antiofuscantes
- ET-DE-L00/016 – Cilindros delimitadores
- ET-DE-L00/017 – Sinalização horizontal com termoplástico aplicado por aspersão
- ET-DE-L00/018 – Sinalização horizontal com termoplástico extrudado
- ET-DE-L00/019 – Sinalização horizontal com resina vinílica ou acrílica
- ET-DE-L00/020 – Sinalização horizontal acrílica à base de água
- ET-DE-L00/021 – Sinalização horizontal com tinta para pouco tráfego ou sinalização provisória

Especificações Técnicas – Terraplenagem

- ET-DE-Q00/001 – Limpeza do terreno e destocamento
- ET-DE-Q00/002 – Escavação e carga de material
- ET-DE-Q00/003 – Aterro
- ET-DE-Q00/004 – Aterro sobre solos compressíveis
- ET-DE-Q00/005 – Depósito de materiais excedentes

9. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÕES E ENSAIOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar sob suas expensas todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, formas de contenções, equipamentos de proteção e segurança individual e coletiva (inclusive disponíveis para os visitantes), guindastes, maquinários e outros que se façam necessários à realização dos serviços, dentro das especificações dos memoriais e em atendimento a todas as normas técnicas pertinentes aos procedimentos envolvidos e, que atendam aos preceitos de saúde e medicina ocupacional e preservação do meio ambiente. Manter todos os equipamentos, máquinas e ferramentas em perfeitas condições de operação e de manutenção.

Deverá também instalar e manter canteiro de obras fechado provido de portaria, com



todas as instalações necessárias à estocagem de materiais diversos e ao funcionamento de escritório de obra, instalações sanitárias para os funcionários, instalações sanitárias para os visitantes, instalações de higienização e troca de roupa para os funcionários, materiais de higiene e limpeza, local fechado e ventilado para refeição dos funcionários, provido mesas revestidas em material impermeável, marmiteiro elétrico tipo banho Maria, lixeira com tampa e água filtrada e refrigerada, tudo em atendimento às normas regulamentadoras e acordo sindical em vigência.

Toda área em obras deverá, a medida do possível, estar cercada e isolada, impedindo a entrada e permanência de pessoal não autorizado.

Deverão ser executados todos os ensaios de qualidade pertinentes a cada serviço, em amostragem compatível com suas respectivas Normas Técnicas, tais como Resistência do Concreto e Compactação de Solos, entre outros, bem como ensaios que venha a ser necessário para comprovar a devida eficácia do executado, como Prova de Carga em Fundações ou, ensaios que sejam necessários a dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada pela fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução de quaisquer serviços, sendo que todos estes ensaios serão por expensas exclusivas da CONTRATADA e, deverão ser anexados aos Boletins de Medição mensal e mantidas cópia em obra. Os ensaios de Resistência do Concreto devem ser mapeados, de forma a se ter perfeito conhecimento de onde o lote ensaiado foi aplicado.

A CONTRATADA deverá manter na cidade, se for o caso, local para estocagem e armazenamento de materiais diversos ou equipamentos e maquinários que não sejam comportados no canteiro de obras ou, que para tal, possam acarretar problemas ou agredir o meio ambiente.

10. EQUIPE DE TRABALHO

A empresa ou consórcio vencedor do certame, designada como CONTRATADA,



deverá manter em seu canteiro todos os profissionais uniformizados e com identificação clara da CONTRATADA, todos fazendo uso dos EPI's necessários à sua função, em número suficiente e, qualificados para os serviços em desenvolvimento; cópia dos exames médico admissionais e das fichas de registro dos mesmos ou documentos que comprovem o vínculo com a CONTRATADA e que atendam as leis trabalhistas e demais acordos sindicais vigentes. (Ver item SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO).

Todos os funcionários deverão ser detentores de Certificados válidos com os cursos pertinentes à suas atribuições, quando diretamente envolvidos com o serviço que exija, como para Trabalhos em Altura e para Segurança em Demolições, entre outros, sendo mantida cópia destes Certificados na obra.

Deverão OBRIGATORIAMENTE ser mantidos na obra os seguintes profissionais qualificados:

01 (um) Engenheiro ou Arquiteto Sênior com jornada mínima de 80 horas/mês, detentor de Acervo Técnico devidamente acervado em seu órgão de classe e, condizente e com similaridade aos serviços em execução, referentes a pontes (não viadutos), demolições mecânicas e escoramentos, com poderes de decisão e tratativas quanto a possíveis alterações ou imprevistos que possam surgir durante o andamento dos serviços e possuir participação comprovada por ART ou RRT devidamente registradas em seus órgãos de classe na Responsabilidade Técnica de execução Objeto;

01 (um) Engenheiro ou Arquiteto Júnior com jornada mínima de 160 horas/mês, com presença em todos os dias de expediente na obra, detentor de Acervo Técnico devidamente acervado em seu órgão de classe e, condizente com os serviços em execução e certificado válido de cursos inerentes aos serviços a serem desenvolvidos, tal como NR-35 para Trabalhos em Altura, com poderes de decisão e tratativas quanto a possíveis alterações ou imprevistos que possam surgir durante o



andamento dos serviços, será também responsável por manter o Diário de Obras e Ocorrências e, ser capacitado e ter autonomia para gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com objetivo de promover a eficiência, segurança e qualidade na execução de todos os serviços objeto desta contratação;

01(um) Mestre de Obras com jornada mínima de 120 horas/mês, com presença em todos os dias de expediente na obra, detentor de certificado de segundo grau, se possível Técnico em Edificações e certificado válido de cursos inerentes aos serviços a serem desenvolvidos, tal como NR-35 para Trabalhos em Altura;

01(um) Encarregado de Obras com jornada mínima de 160 horas/mês, com presença em todos os dias de expediente na obra, detentor de certificado de segundo grau e certificado válido de cursos inerentes aos serviços a serem desenvolvidos, tal como NR-35 para Trabalhos em Altura;

01(um) Vigia Diurno com jornada mínima de 180 horas/mês, com presença em todos os dias de expediente na obra, detentor de certificado de primeiro grau, capacitado para suas tarefas e, se possível detentor de certificado de curso de portaria e/ou similar.

Os profissionais qualificados de nível técnico e superior serão responsáveis por:

- Manter toda equipe atualizada quanto as normas técnicas, legais e administrativas;
- Elaborar relatórios escritos e fotográficos de todas as fazes da obra;
- Emitir laudos e outros documentos solicitados;
- Zelar e responder pelo cumprimento de normas, qualidade e segurança da obra;
- Emitir os Boletins de Medição dos serviços executados, acompanhados de memória de cálculo de cada item e relatório fotográfico e certificados inerentes, bem como certificado de procedência das madeiras empregadas nos serviços;
- Elaborar e manter procedimentos operacionais e de planejamento para



manter os prazos de execução e vencer imprevistos que possam ocorrer no decorrer dos serviços;

- Responder a qualquer demanda feita pela CONTRATANTE;
- Tomar ciência e dar providências quanto a quaisquer solicitações da CONTRATANTE;
- Tomar ciência e dar providências quanto a quaisquer notificações da CONTRATANTE.

A qualquer momento a fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar a advertência, suspensão, afastamento, realocação ou a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA caso este se enquadre em alguma das ocorrências abaixo:

- Não esteja cumprindo com as Normas de Segurança;
- Venha a desrespeitar a fiscalização;
- Venha a desrespeitar seus companheiros de serviço;
- Venha a desrespeitar quaisquer visitantes;
- Não demonstre ou comprove qualificação para suas atribuições;
- Se recuse em utilizar os Equipamentos de Proteção Individual ou Coletivo ou, seja visto sem o uso dos mesmos em mais de uma vez;
- Não esteja devidamente uniformizado;
- Não esteja demonstrando habilidade ou capacidade suficiente para operação de quaisquer equipamentos ou ferramentas;
- Não demonstre habilidade ou capacitação para a função que esteja exercendo ou para o serviço que esteja desenvolvendo;
- Não esteja demonstrando estar em perfeitas condições de saúde;
- Não tenha cópia da documentação necessária arquivada no canteiro de obras;
- Não mantenha comportamento idôneo e polido;
- Seja flagrado em condições de uso de bebidas alcoólicas, ou consumação no



local;

- Seja flagrado em condições de uso de entorpecentes, ou consumação no local;
- Qualquer motivo que não seja compatível com as práticas de bom convívio diário.

Todas as despesas complementares referentes à responsabilidade civil e a mão de obra, sejam fiscais, trabalhistas, sindicais, assistenciais ou sociais são de única e exclusiva incumbência da CONTRATADA, bem como despesas referentes a estadias, alojamento, refeições entre outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma solidariedade quanto às mesmas.

Manter nos local um Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da SMOSP e um jogo completo de todos os documentos técnicos pertinentes à obra;

Manter cópia atualizada dos documentos de registro de todos os funcionários locados e cópia dos Certificados de Cursos Complementares dos mesmos, quando for o caso;

Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante durante e após a execução dos trabalhos;

Apresentar solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, que será previamente analisada e autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a execução dos trabalhos;

Estar ciente de que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP poderá, a qualquer tempo, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais ou componentes utilizados, relação dos fabricantes ou fornecedores e seus respectivos endereços, comprovantes de compra ou documento fiscal, assim como seus tipos e características;

Refazer, sob suas expensas, os serviços executados em desacordo com o



estabelecido na Ordem de Serviço e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável, bem como serviços executados sem a prévia vistoria e liberação por parte da Fiscalização;

Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus funcionários nas instalações ou bens de propriedade de sua propriedade ou uso;

Se responsabilizar pela indenização por quaisquer danos causados por seus funcionários ou equipamentos em instalações ou bens de propriedade de terceiros;

Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços;

Prestar esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;

Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligencia no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciárias, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação;

Tomar providências junto à concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias e permanentes para execução dos serviços e operacionalização final;

Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em ultimo caso, disposição em áreas



licenciadas para tal finalidade;

Utilizar produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por Órgão Ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme disposto no Decreto nº 49.674 de 06/06/2005. Os produtos e subprodutos citados deverão ser adquiridos de pessoas jurídicas que comercializar, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto 53.047 de 02/06/2008;

Abster-se de utilizar, nos termos do paragrafo 32 do artigo 32 da Lei 12.684 de 2007, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, por ventura, o contenham acidentalmente em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão, etc., obrigando-se, ainda, no caso de demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, a atender as normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade;

Manter locais específicos para estocagem das sobras de obras, totalmente separados por natureza, metais, madeiras, plásticos, papéis, resíduos de demolição e outros, possibilitando o descarte em condições adequadas, bem como completa separação de dejetos e sobras de origem orgânica proveniente das instalações funcionais;

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer as Normas reconhecidas, em suas ultimas revisões, tais como:

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Federal, Estadual e Municipal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

Não poderão ser utilizados ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;

A CONTRATADA deverá manter em sua equipe funcionários com Curso de Brigada



de Incêndio, bem como instalados equipamentos de prevenção a incêndio;

Toda área afetada pela obra deverá ser totalmente desprovida de quaisquer tipos de impurezas e sobras de obra e ter suas condições restauradas o mais próximo às condições naturais apresentadas antes das intervenções, situação esta que deverá ser fiscalizada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP antes da liberação da medição final dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com execução dos serviços deverão ser registradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A primeira medição ocorrerá após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, desde que cumpridas todas as exigências referentes a documentações, certificados, efetivo, instalações provisórias e outros elencadas anteriormente e, sendo as demais medições efetuadas a cada 30 (trinta) dias, restritas a uma única medição por mês



corrente, excetuando-se a medição final.

- As medições deverão ser compostas por:
- Carta de encaminhamento;
- Planilha de Medição, nos moldes da licitada;
- Cronograma físico-financeiro atualizado;
- Memória de Cálculo de cada item medido;
- Relatório fotográfico da execução dos serviços medidos;
- Cópia do Diário de Obras ou Relatório similar;
- Certificados de qualidade dos materiais utilizados, quando o caso;
- Certificado de Procedência das Madeiras (obrigatório);

Certificados de Ensaio Técnico, tais como resistência do aço, resistência de cordoalhas de protensão, resistência do concreto e adensamento do solo, sendo estes obrigatórios;

Demais Certificados, Ensaio ou Documentos solicitados pela fiscalização;

Todas as folhas deverão ser numeradas, identificadas e assinadas.

A documentação acima deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, que após o recebimento terá 5 (cinco) dias úteis para sua análise. Caso a mesma seja recusada ou tenha que ser alterada, deverá a CONTRATADA apresentar nova medição, nos moldes já elencados, passando a contar novo período de 5 (cinco) dias úteis para análise da mesma, isto ocorrerá quantas vezes se tornarem necessárias até aprovação total da mesma.

Após aprovação final da medição a CONTRATADA anexará a devida NOTA FISCAL e demais documentos e certidões exigidas em EDITAL e CONTRATO, tendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP o prazo de 2 (dois) dias úteis para conferência dos mesmos, caso seja constatado alguma divergência



quanto ao correto preenchimento ou informações contidas em quaisquer documentos, os mesmos deverão ser corrigidos e substituídos pela CONTRATADA, correndo novo prazo de 2 (dois) dias úteis para sua conferência, isto ocorrerá quantas vezes se tornarem necessárias até aprovação total da mesma.

A devolução da medição, nota fiscal, documentos ou outros, que abrem novos prazos para análise, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou diminua seu andamento normal.

Após a aprovação final do processo de medição, atendidas todas as exigências acima, a CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

13. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pelos Exames Médicos Ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7, bem como atendimento a NR-18.

Antes de dar entrada no canteiro de obras, no momento de sua contratação, todos os funcionários da CONTRATADA deverão ser submetidos aos treinamentos a seguir:

Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;

Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes a atividade a ser desenvolvida;

Informações, instruções e OBRIGATORIEDADE de uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo que neste treinamento serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas pelo funcionário, bem como



lavrado o devido registro do Termo de Responsabilidade de Entrega de EPI's, onde o funcionário dará ciência do recebimento dos seus equipamentos;
Informações, instruções e OBRIGATORIEDADE de uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

Deverão ser mantidas, em canteiro, cópias relativas aos treinamentos e fornecimentos acima.

14. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, devidamente registrados com seu Certificado de Autorização (CA), bem como mantido um estoque mínimo para substituição de exigência imediata.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- Protetores para cabeça;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC's

A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10;

Serviço em altura – conforme disposto na NR-35;

Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21;



Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23.

Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

- Conjuntos de aterramentos;
- Conjuntos de isolamento de rede;
- Tapetes de borracha;
- Cones de sinalização reflexivos e bandeiras;
- Telas de isolamento de áreas restritas ou uso específico;
- Fitas de advertência de interferências, riscos ou isolamento;
- Linhas de vida;
- Entre outros...

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APÓS CONTRATAÇÃO Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá

OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da CONTRATADA;

PPRA – NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR-18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

PCMSO – NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;

Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho, específicos para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR-1;

Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR-10;

Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;

Fornecer em documento próprio da CONTRATADA o nome do Responsável Técnico da Obra e, quando aplicável, em relação a quantidade de funcionários da CONTRATADA, indicação do Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR-4 e NR-5), com telefone, endereço, ART, etc...

Paulínia, 11 de novembro de 2019

Marcelo Lima Barcellos de Mello
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Wladimir Stefani
Engenheiro Civil
Chefe de Gabinete SMOSP



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB Nº / , DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E.

Protocolado nº.: .

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551, inscrita no CNPJ/ MF sob nº .

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, Sr. , inscrito no CPF sob nº. e portador do RG nº. , residente e domiciliado na, Paulínia/SP, Secretário de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob nº , portador do RG nº , residente e domiciliado na Paulínia/SP.

CONTRATADA: , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na, neste ato representado pelo Senhor, inscrito no CPF do MF sob nº. e portador da cédula de identidade de RG nº. .

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

DO OBJETO

Primeira: O objeto da presente licitação se define na contratação de empresa

Parágrafo Único: O local das obras e serviços objeto do presente termo situa-se na

DA EXECUÇÃO

Segunda: A execução do objeto do presente contrato será realizada nos termos dos elementos constantes do Processo Administrativo nº..... , Edital nº , da modalidade de licitação Concorrência Pública nº..... , independente da transcrição.



DO PREÇO

Terceira: O preço para a presente contratação é no valor de R\$

Parágrafo Primeiro: As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da primeira ordem de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços unitários constantes da planilha orçamentária da licitante vencedora do certame.

Parágrafo Segundo: As medições deverão ser conferidas e liberadas pela fiscalização através dos técnicos da SECRETARIA DE OBRAS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Aprovada a medição, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da folha de pagamento e cópia da respectiva Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GRPS) e FGTS do mês anterior ao da competência dos serviços, sendo que a manutenção, acompanhamento e fiscalização da documentação previdenciária deverá ser efetuada pela SECRETARIA DE OBRAS.

Parágrafo Quarto: Aferidos os serviços e documentos anexados a nota fiscal/fatura pela SECRETARIA DE OBRAS, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Quinto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA efetuará o pagamento de cada período de medição, definida nos itens precedentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aferição, aprovação e recebimento dos serviços feitos por técnicos da SECRETARIA DE OBRAS.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo fixado obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, junto ao Banco S/A (), Agência , conta corrente nº. .

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos não isentarão a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Nono: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Após cada período de 12 (doze) meses os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

Parágrafo Décimo: Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta licitação.

DO PRAZO

Quarta: O presente contrato terá a duração de, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quinta: As despesas decorrentes da execução deste Contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº , previamente empenhada através da respectiva nota de empenho.

DAS GARANTIAS



Sexta: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega dos serviços pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, bem como do respectivo edital de licitação, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Sétima: A contratada deverá oferecer garantia à Prefeitura Municipal de Paulínia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo único: Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá apresentar comprovante de depósito, através de guia DARM, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Oitava: A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída com a conclusão do contrato, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

DOS ENCARGOS DAS PARTES

Nona: Caberá a Contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

- a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- c) corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos por esta;



- d) responder pelos danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- e) participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da Contratante;
- f) providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- g) responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- h) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à fiscalização, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- i) planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos da Concorrência Pública;
- j) reportar á Contratante, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;
- k) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;
- l) apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;
- m) fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- n) apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela Contratante:
 - Cópias do livro de registro;
 - Cópias das carteiras de trabalho;
 - Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

- Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - Guia de Recolhimento do INSS;
 - Guia de Recolhimento do FGTS;
 - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
 - Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- o) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- p) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- q) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

Décima: São expressamente vedadas a Contratada:

- a) a utilização do nome da Prefeitura Municipal de Paulínia para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência deste contrato;
- c) a subcontratação total do objeto deste contrato, sem autorização expressa e escrita da Prefeitura Municipal de Paulínia;

Décima Primeira: Caberá a Prefeitura Municipal de Paulínia, como Contratante:



- a) expedir a Ordem de Serviço;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização;
- f) notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do edital e contrato;
- i) fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- j) comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Décima Segunda: A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

DAS SANÇÕES

Décima Terceira: A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste contrato, conforme listado a seguir:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Décima Quarta: Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro: Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

Parágrafo segundo: Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

Parágrafo Terceiro: Nos casos previstos na cláusula décima sexta e décima sétima, parágrafo oitavo

Décima Quinta: Será aplicada multa nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro: De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

Parágrafo segundo: De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

I) Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) A Contratada executar, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 27% (vinte e sete por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

b) A Contratada executar, até o final do 3º (sexto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 46% (quarenta e seis por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

c) A Contratada executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

d) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

II) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

Décima Sexta: Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Parágrafo Único: Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

	ocorrência.	
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura Municipal para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização,	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

	observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela fiscalização; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

Décima Sétima: Quando a Contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

Parágrafo Segundo: A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

Parágrafo Quarto: Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

Parágrafo Quinto: Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

Parágrafo Sexto: A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela Contratada no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

Parágrafo Sétimo: A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

Parágrafo Oitavo: No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da fiscalização, a sanção de advertência. a qualquer tempo, a fiscalização



poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Nono: Se a Contratada apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Décima Oitava: Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela Contratante.

Décima Nona: Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

Vigésima: O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Vigésima Primeira: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada a Contratada, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 22.3.1.

Vigésima Segunda: Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando a Contratada:



Parágrafo Primeiro: Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Parágrafo Segundo: Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo Terceiro: Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, em virtude de atos ilícitos praticados;

Parágrafo Quarto: Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Paulínia;

Parágrafo Quinto: Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Paulínia após a assinatura do contrato;

Parágrafo Sexto: Apresentar a Prefeitura Municipal de Paulínia qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

Parágrafo Sétimo: Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto na cláusula décima quinta, parágrafo segundo.

Vigésima Terceira: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

Vigésima Quarta: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada.



Parágrafo Primeiro: Se o valor a ser pago a Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

Parágrafo Segundo: Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Quarto: Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Vigésima Quinta: A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará a aplicação das sanções contratuais ou rescisão do Contrato.

Vigésima Sexta: Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, específicas, projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal de Paulínia a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Paulínia;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa/ consórcio, que prejudique a execução do Contrato;
- k) a supressão, por parte da Prefeitura Municipal de Paulínia, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Paulínia, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Vigésima Sétima: A rescisão do Contrato se dará na forma e pelas razões previstas na Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

Vigésima Oitava: Este contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº. , Edital nº , da modalidade de licitação Concorrência Pública nº. , bem como a proposta da CONTRATADA, vencedora do objeto relacionado na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme adjudicação e homologação, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Vigésima Nona: A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Trigésima: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº , da modalidade de licitação Concorrência Pública nº. .

Trigésima Primeira: Constituem parte integrante do contrato resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a proposta da empresa ou consórcio vencedor(a) para a elaboração dos projetos e quaisquer outros apresentados em qualquer fase da licitação, bem como documentos que façam parte do protocolo e requisição de compras que geraram a presente licitação.

DO FORO

Trigésima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente Contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20 .

Prefeito Municipal
Secretário de Obras
Testemunhas:



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Concorrência Pública nº. _____ / _____

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no
C.N.P.J. sob nº. _____, situada
na _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, por seu representante
legal _____, nacionalidade _____, Estado
Civil _____, portador da cédula de identidade de R.G. nº.
_____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº.
_____, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu
bastante procurador, nacionalidade _____, Estado
Civil _____, portador da cédula de identidade de R.G. nº.
_____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº.
_____, ao qual confere poder específico para assinatura do
contrato e do termo de ciência e de notificação referentes a Concorrência Pública
supra citado.

Local, Data

Assinatura (com reconhecimento de firma)



**ANEXO IV – DADOS DO PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL LEGAL DA
EMPRESA**

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

E-mail Particular:

C.P.F.:

RG:

Endereço Residencial:

Empresa:

CNPJ/MF.:

Inscrição Estadual:

Telefone p/ contato:

Fax para contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco

N° Banco

N° Agência

Local Agência

N° Conta Bancária



ANEXO V – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA-CREDENCIAL

Local e data, _____

À

Prefeitura Municipal de Paulínia

Ref.: Concorrência Pública nº./2019.

Prezados Senhores.

Pela presente, informamos que o(a) Sr.(a) (nome do(a) representante), portador(a) do R.G. nº _____ é nosso(a) representante credenciado(a) a responder por esta empresa, junto a V.Sas., todos os atos que se fizerem necessários no decorrer do processo licitatório, inclusive, para renunciar ao direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitações, durante os trabalhos de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Ass. do Repres. Credenciado

Visto do Repres. Credenciado

Atenciosamente,

Nome da Licitante
Nome do Responsável e cargo



ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de PAULÍNIA

Órgão:

Contrato nº:

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO*, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, de de 2019.

Contratada

Contratante



ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Paulínia

Ref.: Concorrência nº

Abertura dos envelopes:

Horário: horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência n.º xx/2019, conforme especificações constantes de vosso edital.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ nº: _____;
 - c) Inscrição Estadual nº: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) CEP: _____;
 - f) Cidade: _____;
 - g) Estado: _____;
 - h) Fone: _____;
 - i) Fax (se houver): _____;
 - j) E-mail: _____.
- Local e data _____

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



**ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
PROTOCOLADO Nº 24.634/2019**

Denominação: _____

CNPJ nº : _____

E-MAIL: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

DDD: _____ Telefone: _____ Fax : _____

Obtivemos, através do acesso à página www.paulinia.sp.gov.br/editais, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 201__.

Nome: _____

Assinatura

Senhora licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações através do e-mail licitacoes@paulinia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime esta municipalidade da responsabilidade da comunicação por meio de fax/e-mail à empresa de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso não envie deverá necessariamente acessar regularmente o sítio: www.paulinia.sp.gov.br/editais ou acompanhar publicações no Diário Oficial do Estado.



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, acompanhado da proposta, conforme exigência do subitem 16.9 do Edital.

1.1. Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, à Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº ____/2019, instaurado pelo Processo de nº ____/2019, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO X – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA DOWNLOAD

- DOCUMENTOS:

- ES-2016.220-SP.PLN-PAV-A09-001-A
- ID-2016.220-SP.PLN-PAV-A09-001-C
- PL-2016.220-SP.PLN-PAV-A07-002-B
- RT-2016.220-SP.PLN-PAV-A09-001_A

- PLANILHAS:

1. Planilha Orçamentária - RESUMO - REV 04 - 10-19
 1. Planilha Orçamentária - REV 04 - 10-19
 2. Canteiro de Obras - REV 04 - 10-19
 3. Administração Local - REV 04 - 10-19
 4. Mobilização e Desmobilização - REV 04 - 10-19
 5. Projeto-Executivo-Estrutura-Viario- REV 04 - 10-19
- Composições SICRO - REV 04 - 10-19
 - Composições SINAPI - REV 04 - 10-19
 - Cronograma Físico - REV 04 - 10-19
 - Cronograma Físico-Financeiro - REV 04 - 10-19
 - Curva ABC - REV 04 - 10-19
 - PL-2016.220-SP.PLN-PAV-A07-002-B REV 04
 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - REV 04 - 10-19

- PROJETO-COMPLETO:

- CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS

- DE-2016.220-SP.PLN-PAV-I01_001_A1



- DE-2016.220-SP.PLN-PAV-I01_002_A1
- DESAPROPRIACAO
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-D01_001_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-D01_002_A1
- DRENAGEM
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H01-001_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H01-002_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H01-003_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H01-004_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H01-005_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-001_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-002_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-003_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-004_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-005_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-006_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-007_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-008_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-009_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-010_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-011_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-012_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-013_A1



- MC-2016.220-SP.PLN-PAV-H04-001_A1

- ENSAIOS

- CBR RES. CAD-101,102,103, e 104

- ENESCIL CBR- CADASTRO 101

- ENESCIL CBR- CADASTRO 102

- ENESCIL CBR- CADASTRO 103

- ENESCIL CBR- CADASTRO 104

- ENSAIO GEOTECNICO PAULINIA

- RT-2016.220-SP.PLN-PAV-G13_002_A1

- Verificação das espessuras - CAD-101

- Verificação das espessuras - CAD-102

- Verificação das espessuras - CAD-103

- Verificação das espessuras - CAD-104

- ESTRUTURA

- DE-2016.220-SP.PLN-PAV-C01_001_A

- DE-2016.220-SP.PLN-PAV-C01_002_A

- DE-2016.220-SP.PLN-PAV-C01_003_A

- DE-2016.220-SP.PLN-PAV-C01-004_A

- DE-2016.220-SP.PLN-PAV-C01-005_A

- DE-2016.220-SP.PLN-PAV-C01-006_A

- DE-2016.220-SP.PLN-PAV-C01-007_A

- DE-2016.220-SP.PLN-PAV-C01-008_A

- DE-2016.220-SP.PLN-PAV-C09_001_A1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

- MC-2016.220-SP.PLN-PAV-C01_001_A
- MC-2016.220-SP.PLN-PAV-C01_002_A
- MC-2016.220-SP.PLN-PAV-C01_003_A
- FUNCIONAL
 - DE-2016 220-SP PLN-PAV-F01-001_A2
 - DE-2016 220-SP PLN-PAV-F01-002_A2
- ILUMINAÇÃO
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-E03-001_A2
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-E03-002_A2
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-E03-003_A2
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-E03-004_A2
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-E03-005_A2
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-E03-006_A2
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-E03-007_A2
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-E03-008_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-E03-009_A1
 - MC-2016.220-SP.PLN-PAV-E03-001_A1
- PAVIMENTAÇÃO
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-P02-001_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-P02-002_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-P02-003_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-P02-004_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-P02-005_A1



- DE-2016.220-SP.PLN-PAV-P05-001_A1
- MC-2016.220-SP.PLN-PAV-P09-001_A1
- SINALIZAÇÃO
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-L07-001_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-L07-002_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-L07-003_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-L07-004_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-L07-005_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-L07-006_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-L07-007_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-L07-008_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-L07-009_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-L07-010_A1
- SONDAGENS
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-G12_001_A1
 - RT-2016.220-SP.PLN-PAV-G02_001_A1
- TERRAPLENAGEM
 - MC-2016.220-SP.PLN-PAV-Q04-001_A1
- TOPOGRAFIA
- RELATORIO FOTOGRAFICO
 - RT-2016.220-SP.PLN-PAV-T09-001=0
- RELATORIO TOPOGRÁFICO
 - Anexo 9A - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-T01_001=0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

- Anexo 9B - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-T01_002=0
- RT-2016.220-SP.PLN-PAV-T01-001=0
- VIÁRIO
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-F03-001_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-F03-002_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-F05-001_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-F07-001_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-F07-002_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-F07-003_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-F07-004_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-F07-005_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-F07-006_A1
 - DE-2016.220-SP.PLN-PAV-F07-007_A1
 - RT-2016.220-SP.PLN-PAV-F07-001_A1